

PORTARIA Nº 072/2014

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a alteração do artigo 1º da Lei nº 15.190, de 12 de dezembro de 2013, publicada no DOE em 13/12/2013, que alterou a Lei nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, haja vista divergência constante na redação do art. 1º da Lei nº 15.189/2013, que alterou a redação do inciso I, §1º, do art. 10 da Lei nº 13.235/2007.

CONSIDERANDO que o artigo 17, da Lei 14.474 de 16 de Novembro de 2011 determina a competência do CTM para regular a validade dos créditos da venda de bilhetagem;

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite legislativo a aprovação de projeto de lei, que estabelece sobre a regulamentação tratada nesta Portaria, encaminhado através do ofício nº 146/2014 DP/CTM em 14 de maio de 2014;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação figura em benefício do usuário do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

RESOLVE

- I – Estabelecer que a determinação contida no artigo 17, da Lei 14.474, alterado pela Lei 15.190 de 12 de dezembro de 2013, seja suspensa, passando a validade dos créditos oriundos das vendas antecipadas de bilhetes do STPP/RMR, sejam créditos de VEM Estudante, VEM Comum, VEM Trabalhador ou de qualquer outro tipo de vale existente ou a ser criado, quer tais créditos já tenham sido adquiridos, quer sejam adquiridos após a publicação desta Portaria, para 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 10 de janeiro de 2015.
- II – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 10 de junho de 2014


DIRETOR PRESIDENTE



a) **NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES.**

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro São José | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br